



BARREIRA
PREFEITURA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.02/2025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.02/2025**

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	23/01/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	28/01/2025, até as 09:00h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura, disponível em: <https://www.barreira.ce.gov.br/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS ÁREAS DE: FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, FIRMADOS (EM EXECUÇÃO) E A SEREM FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, QUE TENHAM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA; ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE FUNDOS NACIONAIS; ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FOREM TRANSFERIDOS ATRAVÉS CONVÊNIOS, INSTRUMENTOS CONGÊNERES E DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Mapa de Risco
- 1.2.2- Anexo II. Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de



BARREIRA
PREFEITURA



habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O Menor valor global estimado para contratação será de: R\$ 161.700,00(cento e sessenta e um mil e



BARREIRA
PREFEITURA



setecentos reais).

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passou a ser de até **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

I. Foram encontrados no mínimo **3 (três) preços** como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.

II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;



BARREIRA
PREFEITURA



g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



BARREIRA
PREFEITURA



7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Barreira - CE, em 23 de janeiro de 2025

Mayane da Silva Castro

Mayane da Silva Castro
Agente de Contratação



**TERMO DE REFER NCIA SIMPLIFICADO (SERVI OS)
DISPENSA DE LICITA O**

PRE MBULO: Por tratar de hip tese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei n  14.133/2021 combinado o decreto n  063 de 2021, e altera es. Para o presente caso o ETP ser  dispensado, por tratar de hip tese prevista no art. 8, inciso I do decreto n  063 de 2021.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1.1 CONTRATA O DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS, CONDI OES E EXIG NCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS  REAS DE: FORMALIZA O, ACOMPANHAMENTO E EXECU O DE CONV NIOS E/OU INSTRUMENTOS CONG NERES, FIRMADOS (EM EXECU O) E A SEREM FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEAR , ATRAV S DE SEUS  RG OS E ENTIDADES, QUE TENHAM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A T TULO DE TRANSFER NCIA VOLUNT RIA; ACOMPANHAMENTO DA EXECU O DOS PROGRAMAS DE TRANSFER NCIA DE RECURSOS DE FUNDOS NACIONAIS; ELABORA O DA PRESTA O DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FOREM TRANSFERIDOS ATRAV S CONV NIOS, INSTRUMENTOS CONG NERES E DOS PROGRAMAS DE TRANSFER NCIA DE RECURSOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA – CE., nas condi es a seguir, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descri�o do item	Unid. medida	Quant.	Menor pre�o	Valor total
1	Contrata�o de servi�o de assessoria na especializada na �rea de formaliza�o e execu�o e acompanhamento de conv�nios e instrumentos cong�neres, que tenham como objeto o repasse de recursos n financeiros a t�tulo de transfer�ncia volunt�ria e na elabora�o de presta�o de contas, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social , do Munic�pio de Barreira – Cear�.	M�S	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	Contrata�o de servi�o de assessoria especializada �rea de formaliza�o e acompanhamento de conv�nios, e	M�S	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.preb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]



	instrumentos cong�neres visando a transfer�ncia de recursos financeiros estaduais recebidos a t�tulo de transfer�ncia volunt�ria e na elabora�o de presta�o de contas, junto a Secretaria Municipal de Educa�o e Cultura, do Munic�pio de Barreira – Cear�.				
3	Contrata�o de servi�o de assessoria especializada na �rea de formaliza�o, execu�o e acompanhamento de conv�nios, e instrumentos cong�neres, firmados e a serem firmados com a Uni�o Federal e o Estado do Cear�, atrav�s de seus �rg�os e entidades, visando a transfer�ncia de recursos financeiros a t�tulo de transfer�ncia volunt�ria e na elabora�o da presta�o de contas, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano, do Munic�pio de Barreira - Cear�	MÊS	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
4	Servi�o de assessoria na formaliza�o e acompanhamento de conv�nios, e instrumentos cong�neres, firmados e serem firmados com O Fundo Nacional de Sa�de e o Estado do Cear�, atrav�s de seus �rg�os e Entidades, visando a transfer�ncia de recursos financeiros a t�tulo de transfer�ncia volunt�ria e na elabora�o de presta�o de contas junto a Secretaria Municipal de Sa�de, do Munic�pio de Barreira – Cear�.	MÊS	12	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00

1.1.2 A contrata o ser  efetivada por meio de termo de contrato;



2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 A Consultoria desempenhará seu papel orientador, instruindo os secretários e unidades executoras a desenvolverem suas funções, dentre elas:

1-Secretaria de Saúde:

A empresa contratada será a responsável pelo processo de formalização e a execução de todos convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Fundo Nacional de Saúde e o Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, bem como pela apresentação da competente prestação de contas, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços a serem prestados consistem em:

- Acompanhar junto ao Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde, a existência de recursos financeiros disponibilizados para o Município / Fundo Municipal de Saúde, para aplicação no financiamento de ações no Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP, Média e Alta Complexidade – MAC, aquisição veículos, aquisição de equipamentos, construção, ampliação, reforma de unidades de saúde;
- Verificar junto a Plataforma Transferegov.br (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal) e em outros sistemas, programas disponíveis para o cadastramento de propostas (voluntárias e/ou indicadas) de interesse da Contratante, que tenham como objeto a formalização de convênios e/ou instrumentos congêneres, notadamente com o Fundo Nacional de Saúde, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias;
- Acompanhar na Plataforma Transferegov.br, inserindo todos os documentos (documentos, declarações, certidões, etc.) e informações necessários nas propostas que forem objeto de seleção pelo Fundo Nacional de Saúde, para a formalização de convênios e instrumentos congêneres, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias;
- Registrar e inserir na Plataforma na Transferegov.br, a documentação e as informações referente aos processos licitatórios - realizados pela Contratante, para amparar as despesas que serão realizadas com recursos financeiros decorrentes de convênios e/ou instrumentos congêneres firmados, notadamente com o Fundo Nacional de Saúde;
- Acompanhar todos os contratos de repasses firmados pela Contratante com o Fundo Nacional de Saúde através da Caixa Econômica Federal / Gerência Executiva de Governo Fortaleza de interesse da Contratante;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



- Solicitar por escrito e com registrar na Plataforma Transferegov.br, a formalização de aditivos - se necessário;
- Registrar na Plataforma na Transferegov.br, todos os documentos e informações referentes a execução física dos convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Fundo Nacional de Saúde, inclusive, as informações necessárias (contrapartidas, notas fiscais) para viabilizar os pagamentos;
- Registrar na Plataforma Transferegov.br, todas as prestações de contas parcial e final, referentes as despesas que foram efetuados com recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- Inserir e acompanhar no Sistema Integrado de Ações de Gerenciamento – SIGA da Fundação Nacional da Saúde, todas as propostas de interesse do Município, visando à formalização de convênios e/ou instrumento congênere objetivando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para a execução de obras, dentre elas implantação de sistemas de abastecimentos de água, implantação de sistemas de esgotamento sanitário, melhorias sanitárias domiciliares, melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, dentre outros empreendimentos e serviços;
- Registrar no Sistema Integrado de Gerenciamento - SIGA, da Fundação Nacional de Saúde os Relatório de Andamento – RA, referentes a todos os convênios firmados e a serem firmados pela Contratante e a citada Fundação;
- Elaborar e acompanhar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, todas as demandas de interesse da Contratante, referente a formalização de convênios e instrumentos congêneres, que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária;
- Acompanhar a execução de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados com Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária para a Contratada (Município), inclusive, a formalização de aditivos de prazo e/ou valor, quando necessário;
- Inserir no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pela Contratante, para amparar as despesas que serão efetuadas com os recursos repassados e que serão repassados pelo Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades, a título de transferência voluntárias;
- Inserir no Sistema e-Parcerias os relatórios de execução, demonstrando a execução física de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.022.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



- Registrar no Sistema e-Parcerias os extratos bancários, demonstrando toda a movimentação bancária financeira das contas vinculadas a convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Estado do Ceará através de seus Órgãos e Entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;
- Fazer o lançamento/registro prévio no Sistema e-Parcerias de todas as informações necessárias (nota fiscal, boletim de medição, relatórios fotográfico, etc.,) para viabilizar os pagamentos;
- Dirimir dúvidas e orientar a correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Estado do Ceará através de seus Órgãos e Entidades, referente a execução de convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados;
- Atender todos os esclarecimentos solicitados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, referentes a execução física e financeira dos Convênios e Instrumentos Congêneres;
- Solicitar e acompanhar todos os processos de licenciamento ambiental junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE, de interesse da Contratante;
- Responder consultas formuladas via telefone, de forma presencial e/ou por outros meios de comunicação, pela Contratante, referentes a formalização e execução de convênios e instrumentos congêneres a serem firmados ou firmados, com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual;
- Orientar procuradoria/assessoria jurídica do Município acerca da interposição de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas, visando a retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados nas administrações anteriores, implementadas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Governo Federal, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Federal e/ou no Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará;
- Auxiliar a procuradoria / assessoria jurídica do Município acerca de informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo, notadamente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, acerca da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados com Fundo Nacional de Saúde, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades;
- Atender a todos os esclarecimentos decorrentes das análises das prestações de contas parciais e finais apresentadas;



BARREIRA
PREFEITURA



2-Secretaria de Educação e Cultura:

A empresa contratada será a responsável pelo processo de formalização e a execução de todos convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com Estado do Ceará, através de seus órgãos e Entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, bem como pela apresentação da competente prestação de contas, tudo em conformidade com a legislação vigente. A contratada será responsável também pelo acompanhamento e a apresentação da prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, notadamente do PNAE, PNATE, PDDE, dentre outros.

Os serviços a serem prestados consistem em:

- Registrar na Plataforma BB Gestão Ágil do Banco do Brasil, as informações referentes aos débitos (lançamentos) que foram efetuados nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, notadamente das contas vinculadas ao PNAE, PNATE e PDDE, dentre outros programas, em cumprimento ao estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024 e na Portaria nº 548, de 2 de julho de 2024;
- Registrar todas as prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, notadamente as prestações de contas dos recursos que foram repassados através dos programas PNAE, PNATE e PDDE;
- Registrar as prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de termos de compromissos no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC e/ou no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, conforme o caso;
- Verificar junto a Plataforma Transferegov.br (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal) e em outros sistemas, programas disponíveis para o cadastramento de propostas (voluntárias e/ou indicadas) de interesse da Contratante, que tenham como objeto a formalização de convênios e/ou instrumentos congêneres, notadamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, especialmente através de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, do Governo Federal;
- Acompanhar na Plataforma denominada Transferegov.br, inserindo todos os documentos (documentos, declarações, certidões, etc.) e informações necessários nas propostas que forem objeto de seleção pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, para a formalização de convênios e instrumentos congêneres, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias;
- Registrar e inserir na Plataforma na Transferegov.br, a documentação de engenharia referente aos projetos, objeto de convênio e/ou instrumento congêneres com o Fundo Nacional de Desenvolvimento

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.808-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BARREIRA
PREFEITURA



da Educação - FNDE e que tenha como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias;

- Registrar e inserir na Plataforma na Transferegov.br, a documentação e as informações referente aos processos licitatórios - realizados pela contratante, para amparar as despesas que serão realizadas com recursos financeiros decorrentes de convênios e/ou instrumentos congêneres firmados;

- Acompanhar todos os contratos de repasses firmados pela Contratante com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Caixa Econômica Federal / Gerência Executiva de Governo Fortaleza de interesse da Contratante;

- Solicitar por escrito e com registrar na Plataforma Transferegov.br, a formalização de aditivos - se necessário;

- Registrar na Plataforma na Transferegov.br, todos os documentos e informações referentes a execução física dos convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inclusive, as informações necessárias (contrapartidas, notas fiscais) para viabilizar os pagamentos;

- Registrar na Plataforma Transferegov.br, todas as prestações de contas parcial e final, referentes as despesas que foram efetuados com recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

- Elaborar e acompanhar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, todas as demandas de interesse da Contratante, referente a formalização de convênios e instrumentos congêneres e que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária;

- Acompanhar a execução de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados com Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária para a Contratada (Município), inclusive, a formalização de aditivos de prazo e/ou valor, quando necessário;

- Inserir no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pela Contratante, para amparar as despesas com os recursos que foram e que serão repassados pelo Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, a título de transferência voluntárias;

- Inserir no Sistema e-Parcerias, os relatórios de execução, demonstrando a execução física de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



- Registrar no Sistema e-Parcerias, os extratos bancários demonstrando toda a movimentação bancária financeira das contas vinculadas a convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;
- Fazer o lançamento/registro prévio no Sistema e-Parcerias de todas as informações necessárias (nota fiscal, boletim de medição, relatórios fotográfico, etc.) para viabilizar os pagamentos;
- Dirimir dúvidas e orientar a correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pelo Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, referente a execução de convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados;
- Atender via Sistema e-Parcerias todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, referentes a execução física e financeira dos Convênios e Instrumentos Congêneres;
- Solicitar e acompanhar todos os processos de licenciamento ambiental junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE, de interesse da Contratante;
- Responder consultas formuladas via telefone, de forma presencial e/ou por outros meios de comunicação, pela Contratante, referentes a formalização e execução de convênios e instrumentos congêneres a serem firmados ou firmados, com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual;
- Orientar procuradoria/assessoria jurídica do Município acerca da interposição de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas, visando a retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados em administrações anteriores, implementadas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Governo Federal, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Federal e/ou no Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará;
- Atender a todos os esclarecimentos decorrentes das análises das prestações de contas parciais e finais apresentadas.

3- Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle:

A empresa uma vez contratada será a responsável pelo processo de formalização e execução de todos convênios e instrumentos congêneres, firmados (em execução) e a serem firmados entre a Contratada e a União Federal e o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.735-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.503-9 | FONE: (85) 3371-1631



BARREIRA
PREFEITURA



A empresa contratada será responsável também pela elaboração e apresentação da prestação de contas, tudo em conformidade com a legislação vigente, notadamente pelo estabelecido na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU de 30 de maio de 2023, quando tratar-se de recurso federal e pela Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, quando tratar-se de recurso estadual.

Os serviços a serem prestados consistem em:

- Acompanhar a situação de regularidade do Município (Prefeitura Municipal) junto ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC do Governo Federal;
- Acompanhar a situação do Município junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará, inclusive, registrar a documentos (- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Federais e a Dívida Ativa da União – emitida pela Receita Federal /Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, - Certificado de regularidade com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, - Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, emitida pelo Estado do Ceará / Procuradoria Geral do Estado, - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, dentre outros documentos), visando manter a regularidade / adimplência do Município;
- Acompanhar a situação de regularidade do Município (Prefeitura Municipal) junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- Acompanhar a situação de regularidade do Município (Prefeitura Municipal) junto ao Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará – CADINE;
- Acompanhar a situação do Município (Prefeitura Municipal) junto ao Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, quanto a regularidade dos pagamentos de precatórios, mediante a obtenção de certidão;
- Acompanhar a situação do Município (Prefeitura Municipal) junto ao Tribunal de Regional Federal da 5ª (Quinta) Região, quanto a regularidade dos pagamentos de precatórios, mediante a obtenção de certidão;
- Acompanhar a situação do Município (Prefeitura Municipal) junto ao Tribunal de Regional do Trabalho da 7ª (Sétima) Região, quanto a regularidade do pagamento de precatórios, mediante a obtenção de certidão;
- Acompanhar a situação do Município (Prefeitura Municipal) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, acerca do cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal, disciplinada no Art. 48, “caput” e § 1º, II e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e alterações posteriores, mediante a obtenção

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BARREIRA
PREFEITURA



de certidão;

- Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, quando necessário a expedição de certidão quanto ao atendimento pelo Município (Prefeitura Municipal) das disposições contidas na Lei de Complementar nº 101/2000 e alterações posteriores;

- Elaborar e remeter para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, as declarações exigidas pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023, necessárias a formalização de convênios e instrumentos congêneres com a União Federal através de seus órgãos e entidades;

- Verificar a junto a Plataforma Transferegov.br (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo Federal), programas disponíveis para o cadastramento de propostas (voluntárias e/ou indicadas) de interesse da Contratante, que tenham como objeto a formalização de convênios e instrumentos congêneres com a União Federal através de seus órgãos e entidades, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias;

- Fazer o cadastro junto a Plataforma Transferegov.br, de todas as propostas (voluntárias e/ou indicadas) de interesse da Contratante, que tenham como objeto a formalização de convênios e instrumentos congêneres com a União Federal através de seus órgãos e entidades, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias;

- Acompanhar na Plataforma Transferegov.br, todas as propostas de interesse da Contratante, e que sejam objeto de seleção pelos órgãos e entidades da administração pública federal, para a formalização de convênios e instrumentos congêneres, visando o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, atendendo os esclarecimentos solicitados, através da inserção de documentos e das informações necessárias;

- Registrar na Plataforma Transferegov.br, a documentação e as informações referente aos processos licitatórios realizados pela Contratante, para amparar as despesas que serão realizadas com recursos financeiros decorrentes de convênios e instrumentos congêneres, firmados com a União Federal através de seus órgãos e entidades;

- Acompanhar todos os contratos de repasses e instrumentos congêneres firmados pela Contratante com a União Federal através de seus órgãos e entidades por intermédio da Caixa Econômica Federal / Gerência Executiva de Governo Fortaleza;

- Solicitar por escrito e registrar na Plataforma Transferegov.br, a formalização de aditivos de prazo, quando necessário;

- Registrar na Plataforma Transferegov.br, todos os documentos e informações referentes a execução física dos convênios e instrumentos congêneres firmados com a União Federal através de seus órgãos

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.091.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



e entidades, inclusive, as contrapartidas, notas fiscais, etc., para viabilizar os pagamentos;

- Registrar na Plataforma Transferegov.br, todas as prestações de contas parcial e final, referentes as despesas que foram efetuados com recursos que foram repassados pela União Federal através de órgãos e entidade;

- Elaborar e acompanhar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, todas as demandas de interesse da Contratante, referente a formalização de convênios e instrumentos congêneres, que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária;

- Acompanhar a execução de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados com Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária para a Contratada (Município), inclusive, a formalização de aditivos de prazo e/ou valor, quando necessário;

- Inserir no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pela Contratante, para amparar despesas com os recursos que foram e que serão repassados pelo Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, a título de transferência voluntária;

- Inserir no Sistema e-Parcerias, nos prazos estabelecidos, os relatórios de execução, demonstrando a execução física de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;

- Registrar no Sistema e-Parcerias, nos prazos estabelecidos os extratos bancários, demonstrando toda a movimentação bancária financeiras das contas vinculadas a convênios e instrumentos congêneres firmados e serem firmados com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;

- Fazer o lançamento/registro prévio no Sistema e-Parcerias, de todas as informações necessárias (nota fiscal, boletim de medição, relatórios fotográfico, etc.,) para viabilizar o pagamentos a fornecedores, pelo setor competente do Município;

- Dirimir dúvidas e orientar a Contratante acerca da correta aplicação dos recursos transferidos pela União Federal e pelo Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, por meio de convênios e instrumentos congêneres;

- Atender todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, referentes a execução física e financeira dos convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



- Solicitar e acompanhar os processos de licenciamento ambiental, de interesse da Contratante, junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMACE;
- Solicitar e acompanhar os processos de outorga de interesse da Contratante, junto à Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará / Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH;
- Responder consultas formuladas via telefone, de forma presencial e/ou por outros meios de comunicação, pela Contratante, referentes a formalização e execução de convênios e instrumentos congêneres a serem firmados ou a serem firmados, com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual;
- Auxiliar a procuradoria / assessoria jurídica do Município acerca da interposição de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas, visando a retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados nas administrações anteriores, implementadas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Governo Federal, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Federal e/ou no Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Estadual;
- Auxiliar a procuradoria / assessoria jurídica do Município no atendimento de informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo, notadamente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, acerca da execução de convênios e instrumentos congêneres com União Federal e o Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades;
- Atender a todos os esclarecimentos decorrentes das análises das prestações de contas parciais e finais apresentadas;

4-Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

A empresa contratada será a responsável pelo processo de formalização e a execução de todos convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e o Estado do Ceará, através de seus órgãos e Entidades, que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias, bem como pela apresentação da competente prestação de contas, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços a serem prestados consistem em:

- Registrar na Plataforma denominada - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, todas as propostas de interesse da Contratante que tenham por objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias,
- Registrar na Plataforma BB Gestão Ágil do Banco do Brasil, as informações referentes aos

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.755-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.omb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



BARREIRA
PREFEITURA



débitos (lançamentos) que foram realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em atendimento ao contido no Ofício Circular nº 1/2024/SNAS/DEFNAS e no Ofício Circular nº 2/2024/SNAS/DEFNAS.

- Registrar na Plataforma AgilizaSUAS, a prestação de contas dos recursos que foram e que serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

- Elaborar e acompanhar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, todas as demandas de interesse da Contratante, referente a formalização de convênios e instrumentos congêneres e que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária;

- Acompanhar a execução de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados com Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária para a Contratada (Município), inclusive, a formalização de aditivos de prazo e/ou valor, quando necessário;

- Inserir no Sistema e-Parcerias (Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres do Governo do Estado do Ceará) todas as informações e documentos referentes aos processos licitatórios realizados pela Contratante, para amparar as despesas com os recursos que foram e que serão repassados pelo Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades, a título de transferência voluntárias;

- Inserir no Sistema e-Parcerias, os relatórios de execução, demonstrando a execução física de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;

- Registrar no Sistema e-Parcerias, os extratos bancários demonstrando toda a movimentação bancária financeira das contas vinculadas a convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados com o Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades e que tenham por objeto o repasse de recursos a título de transferência voluntárias;

- Fazer o lançamento/registro prévio no Sistema e-Parcerias de todas as informações necessárias (nota fiscal, boletim de medição, relatórios fotográfico, etc.,) para viabilizar os pagamentos;

- Dirimir dúvidas e orientar a correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e pelo Estado do Ceará através de seus órgãos e entidades, referente a execução de convênios e instrumentos congêneres firmados e a serem firmados;

- Atender os esclarecimentos solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, referentes a execução física e financeira dos Convênios e Instrumentos Congêneres, de interesse da Contratante;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



- Solicitar e acompanhar todos os processos de licenciamento ambiental junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE, de interesse da Contratante;
- Responder consultas formuladas via telefone, de forma presencial e/ou por outros meios de comunicação, pela Contratante, referentes a formalização e execução de convênios e instrumentos congêneres a serem firmados ou firmados, com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual;
- Orientar procuradoria/assessoria jurídica do Município acerca da interposição de medidas administrativas e/ou judiciais a serem adotadas, visando a retirada e/ou suspensão de inadimplência decorrentes da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados nas administrações anteriores, implementadas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Governo Federal, pelos órgãos e/ou entidades que compõem a Administração Pública Federal e/ou no Cadastro Geral de Parceiros do Estado do Ceará;
- Auxiliar a procuradoria / assessoria jurídica do Município acerca de informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo, notadamente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, acerca da execução de convênios e instrumentos congêneres firmados com o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e o Estado do Ceará, através de seus órgãos e entidades;
- Atender a todos os esclarecimentos decorrentes das análises das prestações de contas parciais e finais apresentadas;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação, (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021) e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4.1.2 A necessidade de contratação dos serviços de consultoria e assessoria se justifica pela complexidade e especificidade dos processos de celebração, execução, fiscalização de convênios, repasses financeiros e elaboração de prestação de contas.

4.1.3 A contratação visa garantir que os processos atendam à legislação vigente, normas técnicas, regulamentos e padrões exigidos pelos órgãos financiadores, minimizando riscos de inadimplemento, impugnações ou irregularidades na execução.

4.1.4 Além disso, a consultoria auxiliará na capacitação das equipes internas e na análise de oportunidades de captação de recursos, contribuindo para o bom uso e otimização dos recursos destinados a projetos institucionais. 4.1.5 Em suma, a contratação visa garantir a eficiência, a legalidade e a transparência na

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



gestão dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Barreira, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

5. OBJETIVOS:

5.1. A presente contratação de assessoria e consultoria especializada em orientação e operacionalização na prestação de contas de convênios, transferências, repasses e congêneres dentre outros, justifica-se pela necessidade de assegurar que todas as obrigações legais, contratuais e regulatórias relacionadas aos convênios firmados sejam cumpridas de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas aplicáveis.

5.2. A execução de convênios com entidades públicas exige o cumprimento rigoroso de normas e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores, como o Tribunal de Contas, Controladorias, órgãos concedentes e as próprias legislações específicas (como a Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, entre outras. A não observância dessas normas pode resultar em penalidades, devolução de recursos, responsabilização de gestores e até mesmo a suspensão de futuros convênios.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de prestar os serviços, com todos os requisitos técnicos, legais e operacionais, garantindo a excelência na execução, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a transparência nas ações, e a conformidade com as normas aplicáveis.

6.2 A empresa deve dispor de equipe qualificada, com experiência comprovada na área, bem como de recursos adequados para atender às especificidades do contrato, oferecendo suporte contínuo e realizando as atividades com a máxima eficiência, evitando falhas, riscos, garantindo resultados positivos e atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Barreira – CE.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Projeto básico.

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto descrito no Projeto básico composta de no mínimo 01 (um) profissional:

- 01 (um) profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área;
- Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Lei nº 4.769/65;
- Declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível a compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no município, bem como a qualificação de cada um dos membros;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803/9 | FONE: (85) 3331-1631



d) Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente, para execução do objeto, acompanhados de declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico.

7.2.1 – Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da empresa será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

7.2.2 – A comprovação temporal do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação do profissional.

7.2.3 – Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar permanentemente do serviço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Barreira – CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

8.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

8.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

- ANEXO I: MAPA DE RISCO;
- Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira – CE, 16 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:


Linival Alves de Brito

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

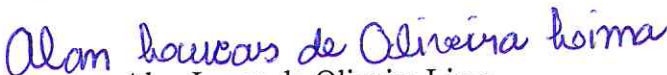

Kerzia Coutinho Dantas Sousa

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

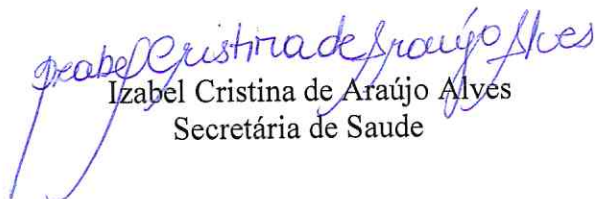

Fabricio Alexandre da Silva

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Aprovado por:


Alan Lucas de Oliveira Lima
Secretário de Educação de Cultura


Antônia Janielli Nogueira Francalino
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


Izabel Cristina de Araújo Alves
Secretária de Saúde


Francisco Célio Rodrigues Lino
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Urbano

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



ANEXO I
MAPA DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

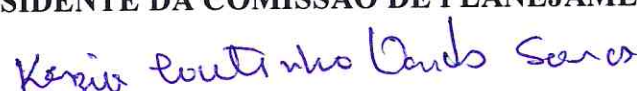
ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira – CE, 16 de janeiro de 2025.

Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:


Linival Alves de Brito

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Kerzia Coutinho Dantas Sousa

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Fabricio Alexandre da Silva

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Aprovado por:

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA

PREFEITURA



Alan Lucas de Oliveira Lima

Alan Lucas de Oliveira Lima
Secret rio de Educa o de Cultura

Ant nia Janelli Nogueira Francalino

Ant nia Janelli Nogueira Francalino
Secret ria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Izabel Cristina de Araujo Alves

Izabel Cristina de Araujo Alves
Secret ria de Saude

Francisco C lio Rodrigues Lino

Francisco C lio Rodrigues Lino
Secret rio de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Projeto básico.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto descrito no Projeto básico composta de no mínimo 01 (um) profissional:

a) 01 (um) profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área;

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Lei nº 4.769/65;

c) Declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível a compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no município, bem como a qualificação de cada um dos membros;

d) Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente, para execução do objeto, acompanhados de declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico.

2.3.1 – Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da empresa será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

2.3.2 – A comprovação temporal do profissional na área deverá ser demonstrada através de atestados, certidões, documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprobatórios da atuação do profissional.

2.3.3 – Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão



BARREIRA
PREFEITURA



participar permanentemente do serviço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



BARREIRA
PREFEITURA



ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE BARREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, com sede na _____, Bairro _____ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063, DE 2021, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Serv.	01	R\$	R\$

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
2.3.3. A Proposta do Contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ (____) _____, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



BARREIRA
PREFEITURA



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



BARREIRA
PREFEITURA



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os



BARREIRA
PREFEITURA



esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local dos servi os.

9.5. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais preju zos causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual.

CL USULA D CIMA – GARANTIA DE EXECU O

10.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu o.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa   inexecu o total do contrato;
- d) deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
- e) n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- f) n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execu o do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- h) apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou execu o do contrato;
- i) fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- j) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2. Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra oes administrativas acima descritas as seguintes san oes:

- a) **Advert ncia**, quando o Contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei 14.133/21);
- c) **Declara o de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei 14.133/21)
- d) **Multa:**

(1) morat ria de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias;

(2) morat ria de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento) pela inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o, suplementa o ou reposi o da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



BARREIRA
PREFEITURA



(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.



BARREIRA
PREFEITURA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artº. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

